

Lei nº 2.818, de 06 de maio de 2008.

**Dá nova redação ao Artigo 1º da
Lei nº 2.807, de 08 de abril de
2008.**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 2.807, de 08 de abril de 2008, passa a
vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter
emergencial, pelo período de seis (6) meses, renovável por igual período ou até nomeação de
servidor através de concurso público – a contar de 08 de abril de 2008 – recursos humanos
(Médico Clínico Geral), para executar suas atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde e
Meio Ambiente”.

Cargo	Vaga	Carga Horária	Programa	Salário
Médico Clínico Geral	1	40 horas	ASPS	R\$ 8.007,22

Parágrafo Único - A contratação emergencial de que trata esta Lei será
rescindida antes do prazo referido no caput, caso haja nomeação de servidor através de concurso
público.”

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições
contidas na Lei nº 2.807, de 08 de abril de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus
efeitos retroativos a 08 de abril de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de
maio de 2008.**

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretaria Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 044/2008

Taquari, 17 de abril de 2008.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa dar nova redação ao art. 1º, da Lei nº 2.807, de 08 de abril de 2008, para alterar o valor do salário do Médico Clínico Geral.

Ocorre que o Projeto de contratação emergencial do Médico Clínico Geral já se encontrava na Câmara Municipal aguardando votação, quando fora aprovada a Lei do reajuste dos salários dos servidores municipais. Assim, o cargo recebeu o devido reajuste – através da Lei nº 2.791, de 1º de abril de 2008.

Nada mais havendo para o momento, e na certeza de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa firmamo-nos.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Seloi Lang
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE